



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000355499

DECISÃO MONOCRÁTICA

Apelação Cível Processo nº **1004349-83.2023.8.26.0079**

Relator(a): **HUGO CREPALDI**

Órgão Julgador: **25ª Câmara de Direito Privado**

Voto nº 38.804

Vistos.

Trata-se de Apelação interposta por **FERNANDO CANAVEZI E OUTRO**, nos autos da ação de cobrança movida por **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SOFIA TOLEDO ZANOTTO**, objetivando a reforma da sentença (fls. 257/259) proferida pelo MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Botucatu, Dr. José Antonio Tedeschi, que julgou procedente a ação para condenar os réus ao pagamento da importância de R\$ 72.470,62. Em razão de sucumbência, condenou os requeridos ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios arbitrados em 10% do valor da condenação.

Foi interposto recurso de apelação às fls. 278/285.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Sobreveio, então, petição noticiando a realização de acordo entre as partes (fls. 306/307 e 316/317).

É o relatório.

Verifica-se que a petição de acordo foi assinada pelos representantes de ambas as partes, de modo que o ato se encontra formalmente em ordem.

Desta feita, homologo o acordo supramencionado e, com fulcro no art. 932, inciso III, do Código de Processo Civil, dou por prejudicado o presente recurso, determinando o retorno dos autos à Vara de origem para a apreciação de seu cumprimento.

Int.

São Paulo, 10 de abril de 2025.

HUGO CREPALDI
Relator